



REQUERIMENTO Nº 008/2018.

AUTORIA: ANILVALDO JULIÃO DE LIMA – Vereador Savanas – PV.

Raimundo dos Santos Pereira da Silva - Du Santos



Requer ao Prefeito Municipal as providências necessárias e URGENTES com vistas a realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos da municipalidade.

Senhores Vereadores,

Nos termos do Regimento Interno, conjugado com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, este Parlamentar requer, com a necessária anuência de seus pares, que seja encaminhado a Sua Ex^a, o Prefeito Municipal de Tucumã, o presente requerimento para que sejam tomadas as medidas necessárias com vistas a realização de concurso público para provimento dos cargos existentes na municipalidade.

Justificativa:

É de todos sabido que o concurso público realizado ao final da gestão que encerrou-se em 2012 teve seu cancelamento decretado pelo executivo em 2013 dado a diversas irregularidades que foram verificadas.

Alguns concursados, sentindo-se prejudicados, recorreram à justiça que suspendeu liminarmente a anulação e a decisão de mérito encontra-se pendente até a presente data, no mesmo sentido o Ministério Público ajuizou Ação Civil Pública com vistas também ao cancelamento do concurso.

Tal impasse se perdura até hoje, e já são decorridos 05 anos. Desta forma já se verifica diversas situações que prejudicam a administração municipal:

Primeiro: a contratação de servidores temporários para preenchimento das vagas, sem que se observe critérios mais apurados e selecionadores que se teria em um concurso;

Segundo: o esvaziamento econômico do Instituto Municipal de previdência, eis que para ele contribuem apenas os servidores efetivos e com isto pode, no futuro, não haver recursos para arcar com pagamento de pensão/aposentadoria aos beneficiários.

A fim de que não seja descumprida a decisão judicial, será possível a seleção para os cargos que necessitam serem providos, deixando-se reservadas as vagas para os cargos que estão *sub judice* do concurso anterior. Para estes poderia haver cadastro de reserva que nos próximos dois anos, se decidido o mérito, convocar-se-ia os aprovados em tais condições.

Por outro lado, a situação que se perdura de contratação de servidores temporários, implica na falta de profissionalização do quadro de servidores, o que não se observa com a nomeação por concurso, dado a efetividade dos mesmos.

É necessário assim que o Executivo determine ao órgão gestor de Recursos Humanos para que proceda ao estudo dos cargos necessários no Executivo a fim de se verificar o quantitativo necessário em cada setor.

ISTO POSTO, após ouvido o douto e soberano Plenário, solicito o envio de **REQUERIMENTO** para a prestação das providências em tela.

Plenário Adão Lote, Tucumã(PA), 22 de maio de 2018.



ANIVALDO JULIÃO DE LIMA – Vereador Savanas – PV.

Apoio:

Demais Vereadores da Casa.

Aurino M. dos Santos – Ver. Aurino do Globo

Carlos Evandro N. Ozório- Ver. Vando do Carajás

Genivon Borges de Moraes- Ver. Genivon

Gilvã José de Sousa – Ver. Gilvã da Caçamba

José Gonçalves da Cruz- Ver. Zé do Sínus

José Valnei Pinto de Oliveira – Ver. Valnei Tiririca

Laudi José Witeck Ver. Laudi

Raimundo dos Santos P. da Silva Ver. Du Santos

Raimundo dos Santos Pereira da Silva
"Du Santos"
VER. 1º SEC. CMT. 2017/2018
94.99133-0843

Manoel Cardoso da Silva Ver. Goiaba

Ulisses Pereira dos Santos Ver. Juliano Camargo

Waldomiro Cordeiro Soares Ver. Mirim

Wilma Leôncio Vieira Verª. Doutora Wilma